

REGULAMENTO DO PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA

CAPÍTULO I DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as finalidades, objetivos, atribuições e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria da IES.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º O Programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia pedagógica para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem do corpo discente, constituindo-se em atividade facultativa dos cursos de graduação.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os objetivos do Programa de Monitoria são:

- I. Desenvolver ações de apoio pedagógico que favoreçam a qualidade dos processos de formação dos estudantes nos cursos de graduação da IES, proporcionando condições pedagógicas que atendam às suas necessidades de aprendizagem;
- II. Proporcionar acompanhamento pedagógico adicional aos estudantes que necessitem de apoio na aprendizagem dos conteúdos vinculados às disciplinas, contribuindo para que obtenham melhor desempenho acadêmico;
- III. Promover atividades de apoio pedagógico para estudantes com necessidades especiais e/ou outras necessidades específicas;
- IV. Reduzir os índices de reprovação e evasão nos diversos cursos de graduação, por meio de ações de ensino e aprendizagem.
- V. Despertar, nos estudantes, o interesse pelo magistério e/ou da área em

estudo, por meio de atividades de natureza pedagógica, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias da docência.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

Art. 4º Será admitido à categoria de monitoria:

I. Monitoria voluntária, não remunerada.

§ 1º O monitor voluntário não terá qualquer vínculo empregatício, conforme Lei Nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual dispõe sobre o serviço voluntário registrado em seu Parágrafo Único do Artigo 1º: “O serviço voluntário não gera vínculo empregatício de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”.

§ 2º Observando o inciso II e o § 2º do *caput* do Art. 4, aplicam-se à monitoria voluntária todas as disposições presentes neste Regulamento.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Constituem-se atribuições do Acadêmico-Monitor:

- I. Conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria;
- II. Desenvolver ações de apoio pedagógico, individual e em grupo, aos estudantes de graduação, tendo como eixo o favorecimento da aprendizagem;
- III. Esclarecer dúvidas e indagações dos estudantes acerca dos objetos de conhecimentos das disciplinas, a fim de que possam desenvolver suas atividades acadêmicas com qualidade;
- IV. Estimular os estudantes a formarem hábitos de estudo;
- V. Colaborar na organização e realização de Cursos Básicos;
- VI. Zelar pelo patrimônio e nome da IES, bem como cumprir suas normas internas;
- VII. Promover o desenvolvimento da autoestima dos acadêmicos participantes do Programa de Monitoria, de forma a facilitar e mediar a aprendizagem;

VIII. Elaborar relatório de atividades mensal, que deverá ser encaminhado ao professor orientador e ao coordenador do curso;

IX. Cumprir plano de trabalho semestral estabelecido pelo professor responsável e aprovado pelo coordenador do curso.

Art. 6º Constituem-se atribuições do Professor-Orientador:

I. Propor, articuladamente com o Coordenador do Curso, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo acadêmico monitor;

II. Planejar, orientar e avaliar as atividades de monitoria;

III. Avaliar relatório de atividade mensal emitido pelo monitor, encaminhando-o ao Coordenador de Curso.

§ 1º O Professor-Orientador deve ser membro do corpo docente da instituição e ministrar disciplina(s) no(s) Curso(s).

§ 2º Para as atividades de orientação, o professor não terá remuneração, devendo assinar Termo de Ciência e Concordância com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º Constituem-se atribuições do Coordenador de Curso:

I. Coordenar o processo seletivo por meio de Edital, observando o que estabelece este Regulamento;

II. Divulgar o resultado do processo seletivo, com as notas e a classificação de cada candidato;

III. Indicar os professores orientadores e acompanhar o Programa de Monitoria;

IV. Aprovar o Plano de Trabalho do Professor-Orientador;

V. Providenciar a formalização das bolsas autorizadas pelo **CONSU** caso existam;

VI. Encaminhar à Coordenação de Curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos ao final de cada semestre;

VII. Autorizar a expedição do certificado de monitoria, com a anuência da

Direção Acadêmica da IES.

CAPÍTULO VI

DAS RESTRIÇÕES

Art. 8º São vedadas ao Monitor as seguintes atividades:

- I. O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. A aplicação e correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO VII

DAS VAGAS

Art. 9º. O número de vagas para a monitoria voluntária será definido pela Coordenação de Curso no início de cada semestre letivo de acordo com as disciplinas disponíveis semestralmente.

§ 1º O período de vigência da Monitoria serão de 5 meses, sendo de fevereiro a junho no primeiro semestre e, no segundo, de agosto a dezembro.

Art. 10º. O Monitor deverá assinar Termo de Ciência e Concordância firmado com a instituição, que terá periodicidade semestral, logo após o ato de seleção, concordando com as condições expressas neste regulamento e no edital de seleção, podendo ser renovado uma única vez e por igual período. Após a finalização desse período, se houver interesse, o acadêmico poderá participar de uma nova seleção.

Art. 11º. Para renovação da monitoria, o estudante deve apresentar desempenho acadêmico médio igual ou superior a 70% no semestre em que desempenhou suas atividades de monitor, e ter cumprido todas as atribuições previstas nos Artigos 5º, 8º, 16º e 17º.

§ Único. O monitor que ficar de exame final ou reprovar em qualquer componente curricular, durante o exercício das atividades de monitoria, **não poderá solicitar renovação de bolsa caso existam no projeto de monitoria.**

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE ATIVIDADES

Art. 12º. O Monitor voluntário cumprirá, em horário não conflitante com o de suas aulas, a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, distribuída entre as diversas atividades previstas no Programa de Monitoria.

Art. 13º. A função de monitor não exime o estudante, em nenhuma hipótese, de suas atividades acadêmicas.

Art. 14º. Como estudante regular, o monitor estará sujeito a todas as obrigações e responsabilidades e/ou restrições estabelecidas para o corpo discente em estatuto, regimentos, normas, regulamentos e resoluções, além daquelas previstas em Lei.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA MONITORIA

Art. 15º. São condições para o acadêmico se candidatar à monitoria:

- I. Estar regularmente matriculado na IES;
- II. Ter em seu histórico escolar de graduação desempenho acadêmico médio igual ou superior a 70%, não constando incidências de reprovações ou exames;
- III. Não ter nenhuma pendência, de qualquer ordem, com a instituição;

- IV. Não ter tido nenhum tipo de advertência/punição na sua trajetória acadêmica;
- V. Apresentar disponibilidade horária;
- VI. Ter conduta acadêmica exemplar.

CAPÍTULO X

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 16º. O edital de vagas de monitoria voluntária será definido e publicado no início de cada semestre letivo.

Art. 17º. O processo seletivo para provimento das vagas do Programa de Monitoria utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

- I. Análise curricular, de caráter classificatório, compreendendo a avaliação do histórico escolar de graduação do candidato, sendo atribuído o peso de 50,0 pontos;
- I. Prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre assunto constante do conteúdo programático da(s) disciplina(s), sendo atribuído o peso de 30,0 pontos;
- II. Entrevista com a Coordenação de Curso e o Professor responsável pela disciplina, sendo atribuído o peso de 20,0 pontos;
- III. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maior média na disciplina, maior nota na avaliação e maior disponibilidade do candidato a monitor em estar na IES nos horários estabelecidos pela coordenação.

Art. 18º. A divulgação dos nomes dos estudantes selecionados para monitoria será feita por meio de edital, no qual constará o nome do monitor, a disciplina requerida, os horários disponibilizados para a monitoria e as salas que serão utilizadas.

Art. 19º. Os aprovados deverão comparecer à Coordenação de Curso para

formalizar a efetivação na função dentro do prazo estipulado nos Editais de Convocação. Caso contrário, será considerado desistente e a vaga será preenchida pelo segundo colocado, se este atender, integralmente, o que estabelece este regulamento.

§ Único - Todos os benefícios e prerrogativas da função de monitor têm como base a data de sua efetivação na função, isto é, a assinatura do Termo de Ciência e Concordância do Acadêmico Monitor junto à Coordenação de Curso.

CAPÍTULO XI

DA EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 20º. O acadêmico participante do Programa de Monitoria poderá ser desligado de sua função, a qualquer tempo, por ato da Coordenação de Curso, nos seguintes casos:

- I. Quando vier a sofrer pena disciplinar;
- II. Por trancamento de matrícula;
- III. Por desistência própria, por meio de comunicação escrita e protocolada;
- IV. Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições a que estiver sujeito, segundo este Regimento;
- V. Por qualquer motivo que impeça o exercício da atividade.

§ Único - No caso de exclusão do monitor caberá ao Coordenador de Curso determinar o cancelamento do Termo de Ciência e Concordância, devendo o mesmo ser assinado pelo estudante.

Art. 21º. O monitor excluído do Programa será substituído por outro estudante classificado no processo de seleção. Não havendo interesse por parte dos classificados, novo edital deverá ser publicado.

CAPÍTULO XII

DOS CERTIFICADOS

Art. 22º. Ao final do exercício da monitoria, será expedido certificado que comprove o cumprimento efetivo, pelo estudante, de suas funções, no período estipulado no ato especial que o designou.

Art. 23º. Os monitores, mediante apresentação de certificado, poderão requerer validação de carga horária da monitoria em Atividades Complementares de seu curso, conforme regulamento institucional estabelecido.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção Acadêmica e Coordenadores de Cursos.

Art. 25º. Este Regulamento entrará em vigor após a sua homologação pelo Conselho de Ensino Superior (CONSU), revogando qualquer disposição contrária.

Cotia, ____ de _____ de ____

DIREÇÃO GERAL

DIREÇÃO ACADÊMICA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, estudante(a) do curso de _____, sob a matrícula nº _____ da Faculdades Integradas Potencial, portador da cédula de identidade nº _____, CPF: _____, residente à _____, nº _____, no bairro _____, da cidade de _____, CEP _____; comprometo-me a exercer a atividade de **Monitoria VOLUNTÁRIA**, conforme disposto no Regulamento do Programa de Monitoria desta Instituição.

Para tanto, declaro estar ciente:

- a) das referidas normas que regem o Programa de Monitoria, comprometendo-me a atender todas as suas determinações;
- b) que este termo corresponde ao período disposto em Edital.
- c) de que a aludida atividade não constitui em hipótese alguma, vínculo empregatício de natureza trabalhista, sendo atividade realizada com concessão de bolsa, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao Programa.
- d) de que somente com o cumprimento das atividades descritas no Plano de Atividades e entrega do relatório final, terei direito ao certificado de participação no programa.

Cotia, ____ de _____ de 20__

MONITOR

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL DE MONITORIA

Disciplina:		Curso:
Professor Responsável:		
Monitor:		

[illegible]

PLANO DE ATIVIDADES DO MONITOR

Curso:

Monitor:

Professor Orientador:

Período de Participação no Programa:

(dia/mês/ano de início e término)

O Professor Orientador deve especificar detalhadamente quais serão as atividades semanais desenvolvidas pelo Monitor durante o período estabelecido no Programa. O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 6 (seis) horas semanais e não deve interferir com as atividades curriculares do acadêmico na IES.

ATIVIDADE DO MONITOR	CARGA HORÁRIA	PREVISÃO DE DATA

PROFESSOR ORIENTADOR

MONITOR

COORDENADOR DO CURSO

RELATÓRIO FINAL DO MONITOR

Curso:

Disciplina:

Monitor:

Professor Orientador:

Período de Participação no Programa:

(dia/mês/ano de início e término)

[illegible]

Avaliação da Experiência Adquirida
Aspectos positivos:
Aspectos negativos:
Sugestões para a melhoria do Programa:

PROFESSOR ORIENTADOR

MONITOR

COORDENADOR DO CURSO

RELATÓRIO FINAL DO PROFESSOR ORIENTADOR

Avaliação Descritiva
Atividades Desenvolvidas pelo Monitor (comparar com o Plano de Atividades) Avaliação do Desempenho do Monitor
Avaliação da Experiência Adquirida (Aspectos Positivos, Negativos e sugestões para melhoria do Programa)

PROFESSOR ORIENTADOR

COORDENADOR DO CURSO

PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA - MONITOR

Eu, _____, aluno do período do Curso _____ desta Faculdade, atualmente exercendo as atividades de MONITOR _____, na área ou Disciplina de _____, sob a orientação do professor _____, com período de atuação programado para o início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____, venho solicitar o meu desligamento do Programa a partir do dia ____ de ____ de ____ devido ao seguinte motivo:

Cotia, ____ de ____ de ____.

MONITOR

PROFESSOR ORIENTADOR

ORIENTADOR

Eu, _____,

professor orientador do acadêmico _____,

Curso de _____ desta Faculdade, que atualmente exerce as atividades de

MONITOR na área ou Disciplina de _____,

com período de atuação programado para o início em ____ de _____ de _____ e término

em _____ de _____ de _____, venho solicitar o desligamento do referido aluno do

Programa de Monitoria devido ao seguinte motivo

Cotia, ____ de _____ de _____.

PROFESSOR ORIENTADOR

MONITOR

COORDENADOR DO CURSO

FICHA DE INSCRIÇÃO - MONITORIA

Nome:

Matrícula nº: _____ **Tel Residencial:** _____

Celular: _____

Curso: _____ **Período:** _____

e-mail: _____

Disciplina em que deseja ser

monitor: _____

Tipo de Monitoria:

☐ Voluntária.

DECLARAÇÃO

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria de Graduação, estabelecidos pelo Regulamento Institucional e Edital específico, e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício meu junto à IES.

Cotia-SP, ____ de _____ de _____.

MONITOR